

ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL

OBJETO DA AÇÃO	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Trata-se de Ação de Cobrança, com valor inicial da causa de R\$25.050,85.	2-4	OK

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Condomínio Litoral Norte Edifício Caraguatatuba	273	OK
Teresinha de Jesus Silva	400	Falecida
Wagner da Silva	664	OK
Celso Fernando da Silva, Maurício Fernando da Silva e Valdir Fernando da Silva	462	Def. Públ.

CITAÇÃO(ÕES)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Teresinha de Jesus Silva	150	OK
Wagner da Silva	432	Hora certa
Celso Fernando da Silva, Maurício Fernando da Silva e Valdir Fernando da Silva	452-457	Edital

DEFESA(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Contestação	162-165	OK

SENTENÇA – TÓPICO FINAL	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
<i>“Diante do exposto, e pelo mais que dos autos consta, a) JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, com relação ao co-réu JOAQUIM FERNANDO DA SILVA, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil; b) JULGO PROCEDENTE a ação, com relação à co-ré TERESINHA DE JESUS SILVA, para condená-la a pagar as despesas condominiais que se encontrarem em aberto, até esta data, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde cada vencimento, além da multa de 20%. Pagará, ainda, em razão ao princípio da sucumbência, as custas e honorários, estes ora arbitrados em 20% do montante devido atualizado. P.R.I.C.”</i>	170-172	Procedente
<i>“Vistos... Recebo os embargos, posto que tempestivos, e dou-lhes provimento para declarar, a fim de que passe a integrar a parte dispositiva da sentença proferida às fls. 170/172, que concedo à ré os benefícios da gratuidade de justiça, anotando-se, e que a execução da sucumbência deverá observar o disposto na Lei nº 1.060/50. Procedam-se as anotações necessárias no registro de sentenças competente.”</i>	182	

APELAÇÃO	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Teresinha de Jesus Silva	179-181 194-199v	Provisamento parcial

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Iniciado em 09/11/06.	251	OK

IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Wagner da Silva, Celso Fernando da Silva, Maurício Fernando da Silva e Valdir Fernando da Silva	466-472	OK

SENTENÇA – TÓPICO FINAL	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
<i>Ante o exposto, ACOLHO o requerimento do exequente e o faço para declarar incluídos no polo passivo da execução WAGNER DA SILVA, CELSO FERNANDO DA SILVA, MAURÍCIO FERNANDO DA SILVA e VALDIR FERNANDO DA SILVA. ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação apresentada, determinando a nova avaliação do imóvel penhorado na decisão de fl. 251. Para o mister, nomeio como Perito o Dr. WALMIR PEREIRA MODOTTI. Intime-se, por e-mail, para que estime seus honorários. Apresentada a estimativa, tornem conclusos para fixação, após o que os honorários deverão ser depositados pelo exequente. Depositados os honorários, intime-se novamente o Perito, por e-mail, para que inicie os trabalhos e apresente laudo em 20 (vinte) dias. Vindo o laudo, intemem-se os devedores para que apresentem impugnação, caso queiram, na forma do artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil. Simples incidente processual, incabível fixação de honorários advocatícios. Despesas com a habilitação por conta dos devedores, na forma do artigo 20, § 1º, do Código de Processo Civil ("Incidente processual. Neles não há condenação em honorários de advogado, mas somente nas despesas processuais ocorridas com sua realização. O vencido no incidente deve arcar com as despesas, ainda que seja vencedor quanto ao mérito da pretensão deduzida em juízo" nota 13 ao artigo 20 do Código de Processo Civil in "Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", 11ª ed., São Paulo, RT, 2010, p. 236). P. R. I. C.</i>	485-489	Inclusão dos herdeiros no polo passivo Determinação de nova avaliação do imóvel penhorado

TERMO(S) DE PENHORA	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Expedido em 13/05/09. Retificado em 25/02/13.	346/441	OK

DEPOSITÁRIO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Wagner da Silva	441	OK

REGISTRO(S) DA(S) PENHORA(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Em 13/06/18.	819-820	OK

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Apartamento nº 75, localizada no 7º andar ou 8º pavimento, do Ed. Caraguatubá, situado na R. Vivaldo de Almeida Nery, 76, integrante do Conj. Habitacional Pq. Res. Athiê Jorge Coury, na Av. Martins Fontes, 1.051, Saboó, Santos/SP, sendo composto por salas de estar e jantar, 2 dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com direito ao uso de uma vaga individual e indeterminada na garagem coletiva do edifício, possuindo área privativa de 57,73m ² e área comum de 10,14m ² , perfazendo a área total de 67,87m ² e a fração ideal no terreno de 0,16447368%. Inscrição imobiliária nº 23.019.204.589 Matrícula nº 33.105 do 1º CRI Santos/SP.	441 534-583	OK

VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 195.000,00.	534-583	02/06/15

INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Wagner da Silva	661	AR
Celso Fernando da Silva	729-730	OK
Maurício Fernando da Silva	729-730	OK
Valdir Fernando da Silva	669	AR

PLANILHA DE DÉBITO ATUALIZADA (ÚLTIMA APRESENTADA)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 204.110,24.	806-812	23/02/18

DÉBITO(S) DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 16.240,54 (Impostos e taxas).	Anexo	Pendência

DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO DO(S) BEM(NS)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Em 17/07/18.	825	50%

CAUSA(S) E/OU RECURSO(S) PENDENTE(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Não há notícia nos autos.	-	OK